

ACÓRDÃO Nº 4084/2015 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 020.186/2010-0.
2. Grupo II – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Giancarlos Oliveira Albuquerque (CPF: 792.487.723-15), ex-prefeito; Albertina Oliveira Albuquerque (CPF: 767.266.303-87), ex-secretária municipal de educação, cultura, desporto e lazer, Marcos Siqueira Silva (CPF: 405.504.433-04); ex-presidente da CPL; Weudson Soares de Sousa (CPF: 402.773.643-53), secretário da CPL; Cicero Lopes Vieira (CPF: 782.226.993-34), Rosilene Nepomuceno Albuquerque (CPF: 832.654.813-87), membros da CPL; e Barra Construções Ltda. (CNPJ: 03.136.551/0001-75)
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras/MA
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
7. Unidade Técnica: Secex/MA
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada por força do item 9.1 do Acórdão 2.238/2010 – 2ª Câmara para apurar irregularidades na aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério (Fundef) pela Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras/MA durante os exercícios de 2005 e 2006.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, incisos II e III, alíneas “b” e “c”; 18; 19, **caput**; 23, incisos II e III, alíneas “a” e “b”; 28, inciso II; 57 e 58, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 209, § 7º, e 214, inciso III, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. julgar regulares com ressalva as contas de Albertina Oliveira Albuquerque, dando-lhe quitação;

9.2. excluir a empresa Barra Construções Ltda. do presente processo;

9.3. julgar irregulares as contas de Giancarlos Oliveira Albuquerque (com fundamento no art. 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei 8.443/1992), condenando-o ao pagamento dos débitos indicados abaixo, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros de mora, calculados a partir das respectivas datas até o dia do efetivo pagamento, e fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, para que comprove perante o TCU o recolhimento do montante aos cofres do Fundeb do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA:

Data de Ocorrência	Valor Histórico
11/02/2005	R\$ 35.910,00
30/12/2005	R\$ 102.536,00

9.4. julgar irregulares as contas de Marcos Siqueira Silva, Weudson Soares de Sousa, Cicero Lopes Vieira e Rosilene Nepomuceno Albuquerque (com fundamento no art. 16, inciso III, alínea “b”, da Lei 8.443/1992);

9.5. aplicar multas aos responsáveis, de acordo com a seguinte tabela, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias da notificação para que comprovem perante o TCU o recolhimento da respectiva quantia aos cofres do Tesouro Nacional, a qual deverá ser atualizada monetariamente, se paga após o vencimento:

Responsável	Fundamento da Multa	Valor da Multa
Giancarlos Oliveira Albuquerque	art. 57 da LOTCU	R\$ 40.000,00
Giancarlos Oliveira Albuquerque	art. 58, inciso II, da LOTCU	R\$ 25.000,00
Marcos Siqueira Silva		R\$ 10.000,00
Weudson Soares de Sousa		R\$ 5.000,00

Cícero Lopes Vieira		R\$ 3.500,00
Rosilene Nepomuceno Albuquerque		R\$ 2.500,00

9.6. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações; e
9.7. remeter cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto, à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para as medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 24/2015 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/7/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4084-24/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente) e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral